

---

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2017.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.**

**MODALIDADE: Coleta de Preços TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação 2016-2018

**COMPONENTE:** Componente II - Uso Sust. Dos Recursos Hídricos, Proteção e Recuperação Hidroambiental e Componente IV - Qualidade e Saneamento Ambiental na Bacia

**SUBCOMPONENTE:** II.4.4 - Projetos especiais

**AÇÃO PROGRAMADA:** II.4.4.1 (034) - Consultorias específicas demandadas pela DIREC

II.4.4.2 (035) - Projetos especiais demandados pela DIREC

**ATIVIDADE:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS

**“CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA  
FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA,  
ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORIA PRESENCIAL, EM  
APOIO À DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
SÃO FRANCISCO - CBHSF”**

**Março / 2017**



**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO ..... 3**

**1 – OBJETO ..... 3**

**2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO..... 3**

**3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO ..... 4**

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO ..... 4**

**5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 5**

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO ..... 5**

**7 - DA HABILITAÇÃO ..... 6**

    7.4 - Proteção ao menor ..... 6

    7.5 - Habilitação jurídica ..... 6

    7.6 - Qualificação econômico-financeira ..... 6

    7.7 - Regularidade fiscal ..... 7

    7.8 - Qualificação técnica ..... 7

**8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA ..... 8**

**9 - DO JULGAMENTO ..... 9**

**10 - DOS RECURSOS ..... 10**

**11 – ADJUDICAÇÃO ..... 11**

**12 – HOMOLOGAÇÃO ..... 11**

**33- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO..... 11**

**14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS ..... 11**

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES..... 11**

**18 - FORMA DE PAGAMENTO..... 12**

**19 – PENALIDADES..... 12**

**20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO ..... 13**

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 13**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ..... 15**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO..... 27**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR..... 28**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ..... 29**

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO ..... 30**

**ANEXO V-A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ..... 31**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ..... 33**

**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS ..... 39**





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **24/03/2017** até **26/04/2017**, e pelo email: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 26/04/2017, às 09:30 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 26/04/2017 às 10:00 horas**, no escritório da AGB Peixe Vivo, situado Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060.

## 1 – OBJETO

1 - A presente Seleção tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para: *“FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORIA PRESENCIAL, EM APOIO À DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF”*, conforme **(Anexo I)**.

## 2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

**2.2** - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

**2.3** - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

**2.4** - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

**2.5** - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

**2.6** - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

**2.7** - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

**2.8** - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser





solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados por escrito.

**2.9** - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**2.10** - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

**2.11** - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

**2.12** - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### **3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

**3.1** - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

**3.2** - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

**3.3** - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

**3.4** - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente). Em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa fica condicionada à apresentação de documento de identificação e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente). Em todos os casos a concorrente deverá apresentar também a, Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

**4.1.1** - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

**4.2** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

**4.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

**4.4** - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.





## 5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 26/04/2017, às 09:30 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

**5.1.1** - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

**5.1.2** - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

**5.1.3** - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

**5.1.4** - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº. 005/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

**6.2** - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VI**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

**6.2.1** - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

**6.2.2** - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

**6.2.3** - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

**6.2.4** - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

**6.2.5** – A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

**6.2.6** - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

**6.2.7** - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo **contratual de 12 (doze) meses**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

**6.2.8** - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

**6.2.9** - O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a: **R\$1.514.788,77**(um milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**6.2.10** - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção.

**6.2.11** – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

**6.2.12** - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**6.2.13** - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**6.3** - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.4** - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período





de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº 005/2017**  
**HABILITAÇÃO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com § 2º do artigo 11, da Resolução nº 552/2011.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 são:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

### 7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

### 7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

### 7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da





sede da pessoa jurídica.

c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

**Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:**

$ILC = AC / PC$

E

**Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:**

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### 7.7 - Regularidade fiscal

**7.7.1** – A regularidade fiscal consiste em:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;
- Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

**7.7.2** - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

### 7.8 - Qualificação técnica

**7.8.1** - A qualificação técnica consiste em:

- comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo IV**).
- A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, para execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas exigidas:

| Lista de Profissionais |            |   |
|------------------------|------------|---|
| Especialidade          |            | Experiência nos seguintes temas:  |
| 1                      | Advogado   | Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Administrativo/Constitucional, Mediação de Conflitos, Arbitragem.                      |
| 2                      | Engenheiro | Hidrologia, Estruturas Hidráulica, Barragens e Reservatórios, Hidrogeologia, Clima, Qualidade da Água, Matriz Energética. |





|    |                                     |   |
|----|-------------------------------------|---|
| 3  | Geólogo                             | Hidrogeologia, Solos, Processos Erosivos, técnicas de remediação dos solos, contenções de erosões.  |
| 4  | Biólogo                             | Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Processos de Eutrofização. Avaliações de impactos, planos de manejo, e/ou planos diretores.  |
| 5  | Hidrólogo                           | Estudos de hidrologia, simulações e modelagens, planejamento e gestão de recursos hídricos.   |
| 6  | Engenheiro Sanitarista              | Planos de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Fiscalização de Projetos de Saneamento Básico, Monitoramento Qualidade das Águas   |
| 7  | Hidrogeólogo                        | Estudos e projetos relacionados à hidrogeologia e às águas subterrâneas e modelagem   |
| 8  | Economista / Administrador          | Simulações, planejamento, avaliações econômicas, estudos sobre cobrança   |
| 9  | Sociólogo                           | Elaboração de estudos socioeconômicos. Comunicação, organização, educação ambiental e mobilização social, indicadores sociais.  |
| 10 | Geógrafo                            | Mapeamento, SIG, Planejamento Territorial, Planos Diretores de Recursos Hídricos; Geoprocessamento, sensoriamento remoto, sistema de informações, Processamento Digital de Imagens. |
| 11 | Engenheiro Agrônomo ou Florestal    | Recomposição florestal, Viveiro de Mudas, Agroecologia e recaatingamento.   |
| 12 | Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor | Aerofotogrametria, Levantamentos Altimétricos e geodésicos, Processamento de dados de GPS, Mapeamento cadastral rural e multifinalitário.   |

**c.1** - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por cada profissional indicado.

**7.8.2** - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

## 8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

**8.1** - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

**8.1.1** - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

**8.1.2** - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

**8.1.3** - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

**8.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

**8.2.1** - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**8.2.2** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

**8.2.2.1** - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da





mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

**8.2.2.2** - Ocorrendo empate nas propostas de preço o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

**8.2.3** - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

**8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da "HABILITAÇÃO"**, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

**8.3.1** - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

**8.3.2** - A habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório, na sequencia listada abaixo:

- *Declaração "Proteção ao menor"*
- *Habilitação jurídica*
- *Qualificação econômica-financeira*
- *Regularidade fiscal*
- *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*

**8.3.3** - A análise da "HABILITAÇÃO", da Proponente que apresentar o menor preço global será realizada no mesmo dia e local do evento.

**8.4** - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**8.5** - Ao término a Comissão de Julgamento divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

**8.6** - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

**8.7** - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8** - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

## 9 - DO JULGAMENTO

**9.1** - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global**.

**9.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.3** - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.





**9.4** - Serão desclassificadas as propostas:

**I** - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

**II** - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

**III** - que apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

**IV** - que apresentem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

**9.5** - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

**9.6** - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

**9.7** - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

**9.8** - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**10.2** - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

**10.2.1** - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo.

**10.3.** - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.3.1** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

**10.6** - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.





**10.7** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

**10.8** - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

**12.2** - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

**12.3** - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **33- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VI**.

## **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1** - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGB Peixe Vivo, ou com as especificações constantes do Ato Convocatório;
- e) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal correspondente;
- f) efetuar os pagamentos devidos contratada;
- g) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**16.2** - A contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da seleção;





- d) comunicar à AGB Peixe Vivo qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGB Peixe Vivo não esteja de acordo com o objeto da seleção;
- f) manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;
- g) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGB Peixe Vivo;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção;

## 18 - FORMA DE PAGAMENTO

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

**18.2** - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

**18.3** - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

**18.4** - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

## 19 – PENALIDADES

**19.1** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

**19.1.1** - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

**19.2** - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

**19.2.1**- advertência que será aplicada sempre por escrito;

**19.2.2** - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta/Contrato.

**19.2.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

**19.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**19.2.5** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

**19.2.6** - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**19.2.7** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%





(dez por cento) do valor do Contrato.

**19.2.8** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**19.2.9** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

**19.2.10** - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

**19.2.11** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**19.3** - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

**19.4** - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**20.1** – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**20.2** - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**20.3** - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Executivo da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

**20.4** - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**21.2** - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**21.3** - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

**21.4** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.

**21.5** - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO**  
**ANEXO VI-A – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**  
**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Belo Horizonte, 24 de março de 2017.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**“CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORIA PRESENCIAL, EM APOIO À DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF”**

**SUMÁRIO**

|      |   |    |
|------|---|----|
| 1.   | INTRODUÇÃO .....                                    | 17 |
| 2.   | BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DO CBHSF .....           | 18 |
| 3.   | JUSTIFICATIVA.....                                  | 19 |
| 4.   | OBJETIVO .....                                      | 20 |
| 5.   | DIRETRIZES PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS .....        | 20 |
| 6.   | ESCOPO DE SERVIÇOS E FORMATOS DE APRESENTAÇÃO ..... | 21 |
| 6.1. | Cursos de capacitação .....                         | 21 |
| 6.2. | Pareceres Técnicos.....                             | 21 |
| 6.3. | Assessoramento Presencial .....                     | 21 |
| 7.   | PRODUTO ESPERADO E PRAZO DE EXECUÇÃO.....           | 22 |
| 7.1. | Produto Esperado .....                              | 22 |
| 7.2. | Prazo de execução .....                             | 22 |
| 8.   | PERFIL DOS CONSULTORES .....                        | 22 |
| 9.   | PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO.....          | 22 |
| 10.  | CONTRATAÇÃO .....                                   | 25 |
| 11.  | LISTA DE PROFISSIONAIS .....                        | 25 |



**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

|                |   |
|----------------|---|
| AGB Peixe Vivo | Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo |
| ANA            | Agência Nacional de Águas   |
| CBH            | Comitê de Bacia Hidrográfica  |
| CBHSF          | Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco                         |
| CCR            | Câmara Consultiva Regional  |
| CTAI           | Câmara Técnica de Articulação Institucional                               |
| CTCT           | Câmara Técnica das Comunidades Tradicionais                               |
| CTIL           | Câmara Técnica Institucional e Lega                                       |
| CTOC           | Câmara Técnica de Outorga e Cobrança                                      |
| CTPPP          | Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos                            |
| CNRH           | Conselho Nacional de Recursos Hídricos                                    |
| DIREC          | Diretoria Colegiada   |
| DIREX          | Diretoria Executiva   |
| GT             | Grupo de Trabalho   |
| SINGREH        | Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos                    |
| TDR            | Termo de Referência   |





## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.433/97 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), tendo como integrantes o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a Agência Nacional de Águas (ANA), os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, os Comitês de Bacia Hidrográfica, os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municípios cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos e as Agências de Água.

A bacia hidrográfica do rio São Francisco tem grande relevância para o país não só pelo volume de água transportado através da região semiárida, capaz de abastecer grandes contingentes populacionais, mas também pelo potencial hídrico passível de aproveitamento para os diversos e múltiplos usos.

O rio São Francisco tem uma extensão de 2.863 km e sua bacia hidrográfica possui área de drenagem de 639.219 km<sup>2</sup> (7,5% do território nacional), abrangendo 505 municípios e sete Unidades da Federação (Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Goiás e Distrito Federal).

Aproximadamente 15 milhões de pessoas vivem em ambientes e condições diversificadas nas regiões fisiográficas do Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco, dedicando-se às diversas atividades e apresentando as contradições do desenvolvimento econômico brasileiro.

A grande dimensão territorial da bacia e as diferentes características sociais, econômicas e naturais motivaram a divisão por regiões, para fins de planejamento, sendo de acordo com o sentido do curso do rio e com a variação de altitudes.

Tendo sido implementados na bacia hidrográfica do rio São Francisco os principais instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, a bacia se torna um exemplo notável da prática da gestão descentralizada e participativa, notadamente, por meio da ação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

O CBHSF, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, tem a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, como entidade delegatária das funções de Agência de Água, aprovada pelo CNRH.

O CBHSF foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídrico (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000. Tem por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.





As atividades políticas-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e os Coordenadores das CCR constituem a Diretoria Colegiada do Comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada três anos, por eleição direta do plenário.

O CBHSF possui também Câmaras Técnicas, que examinam matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do plenário. Essas câmaras são compostas por especialistas indicados por membros titulares do comitê.

Com o estabelecimento da cobrança pelo uso da água e com a instalação da Agência delegatária o CBHSF iniciou, a partir do 2º semestre do ano de 2010, a contratação de estudos e intervenções estruturais e não estruturais, que visam alavancar os recursos financeiros necessários para a revitalização da bacia hidrográfica, além de implantar alguns projetos demonstrativos de recuperação hidroambiental.

## 2. BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO DO CBHSF

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, se manifesta por meio de suas Deliberações e Moções, aprovadas em Reuniões Plenárias, que congregam os membros eleitos (titulares e suplentes), representantes do Poder Público, dos usuários da água e da sociedade civil organizada (inclusive povos tradicionais).

Ao longo de 15 anos, o CBHSF tem se posicionado sobre diversos temas que afetam a quantidade e a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, contribuindo para o incremento da “solidariedade na bacia”, conciliando os interesses dos diversos usuários sobre a utilização múltipla das águas, bem como apoiando as ações de conservação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida das populações ribeirinhas.

Intenso trabalho é desenvolvido nas 05 (cinco) Câmaras Técnicas instituídas:

- i) Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL);
- ii) Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos (CTPPP);
- iii) Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);
- iv) Câmara Técnica de Articulação Institucional (CTAI); e;
- v) Câmara Técnica das Comunidades Tradicionais (CTCT).

O CBHSF também atua na articulação institucional, buscando a arbitragem e o consenso em questões conflituosas que surgem entre os diversos segmentos usuários das águas. Tais questões demandam, certamente, conhecimento técnico para instrução das discussões e processos, não estando sujeitas à apenas sugestões e interpretações, que de fato, não são capazes de dirimir os potenciais conflitos e situações de interesse das partes envolvidas.

O CBHSF, por meio de sua Diretoria, integra o Comitê Gestor do PISF e o Comitê Gestor da Revitalização da Bacia do Rio São Francisco; integra também o Grupo Técnico São Francisco (GTSF) que irá propor novas regras de operação dos reservatórios de água na bacia, notadamente, o de Três Marias (MG) e o de Sobradinho (BA).



### 3. JUSTIFICATIVA

O CBHSF conta com a Agência Peixe Vivo, para operacionalizar as demandas relacionadas às atividades administrativas, financeiras e técnicas do Comitê, de forma a implementar as ações previstas no Plano de Recursos Hídricos, coerentemente com as disponibilidades financeiras previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

Dentre as ações a que se refere o PAP 2016 – 2018 encontra-se aquela destinada ao Fortalecimento Institucional (Ações de Gestão), que trata da Implementação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Plano da Bacia (Componente I).

A Resolução nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Águas (ANA) define, no inciso I do Art. 1º, que incluem-se dentre as despesas finalísticas aquelas *definidas nos projetos de fortalecimento do Comitê*.

Muitos desafios e atividades foram definidos na recente atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016 – 2025, que foram agrupados em seis eixos, contendo objetivos e metas a serem alcançadas, bem como foram definidas fases de implementação e investimentos necessários.

Os membros do CBHSF, notadamente, os representantes da Diretoria Colegiada, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho necessitam ser capacitados para representar, nos diversos foros de discussão, e ainda levar às discussões posicionamentos técnicos e institucionais do Colegiado.

Os diversos temas usualmente discutidos demandam conhecimentos específicos nas áreas de hidrologia das águas superficiais e subterrâneas, de operação hidráulica de reservatórios, de hidrogeologia (áreas de recarga, fluxos, escoamento de base, reservas explotáveis, etc.), da qualidade das águas (processos de eutrofização, processos de salinização, poluição pontual e difusa, etc.), de manejo de solo (controle de erosão, agroecologia, plantio direto), e ainda mediação de conflitos, arbitragem, dentre outros assuntos importantes no contexto da bacia hidrográfica.

Tal suporte técnico não pode ser fornecido pela Agência Peixe Vivo, de forma a atender ao CBHSF “a tempo e a hora”, visto que as demandas ocorrem em algumas oportunidades, de forma concomitante nas diversas regiões da bacia hidrográfica.

A Agência necessita, portanto, contratar empresa especializada que disponibilize técnicos especialistas, que possam ministrar cursos rápidos de capacitação sobre determinados temas e ainda, possam fornecer pareceres técnicos e assessoramento presencial, em subsídio a posicionamentos a serem tomados pelo CBHSF em discussões temáticas.

Trata-se de fortalecimento e apoio à contribuição técnica e embasada que o CBHSF possa oferecer em diversos grupos e foros que o Comitê é convidado a participar, como instância colegiada da gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, conforme preconizado na Lei Federal nº 9.433 /97.



#### 4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TDR) tem como objetivo geral a contratação de empresa de assessoria especializada, em apoio às atividades do CBHSF, por meio da disponibilização de profissionais consultores aptos a ministrar cursos específicos, elaborar pareceres técnicos e prestar assessoria presencial, cujos serviços serão demandados à CONTRATADA pela Agência Peixe Vivo, a partir de solicitações da Diretoria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

#### 5. DIRETRIZES PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

A CONTRATADA deverá contar em seus quadros com profissionais capacitados, conforme lista solicitada neste TDR (e que deverão ser relacionados na proposta comercial a ser apresentada), disponíveis para o atendimento às demandas a serem explicitadas em Ordens de Serviços (O.S.) a serem emitidas durante a vigência do Contrato, onde estarão discriminados: (i) a categoria profissional solicitada e o tempo de experiência mínimo exigido; (ii) o objeto da prestação de serviços; (iii) as horas técnicas estimadas e respectivos valores (inclusive encargos e impostos) para a execução dos serviços; (iv) local da prestação de serviços; e, (v) informações adicionais, se necessário.

A partir da necessidade e da demanda da Diretoria Executiva do CBHSF, para a contratação de serviços técnicos especializados, para atendimento à trabalhos de capacitação de membros do CBHSF ou para a emissão de Pareceres Técnicos relativos à matérias sob análise e discussão pelo CBHSF e suas instâncias, ou ainda, para o assessoramento presencial em determinada reunião técnica com a presença de membro da Diretoria Colegiada do CBHSF, a Agência Peixe Vivo, expedirá Ordem de Serviço, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, solicitando à CONTRATADA, a prestação dos serviços, conforme escopo descrito na respectiva O.S.

Os serviços a serem prestados, serão executados sob a supervisão da Diretoria Técnica da Agência Peixe Vivo e deverão estar alinhados com as diretrizes e orientações fornecidas pelo CBHSF, respeitado o trabalho intelectual do profissional prestador de serviços.



## 6. ESCOPO DE SERVIÇOS E FORMATOS DE APRESENTAÇÃO

Os trabalhos que se pretende contratar estão a seguir descritos e exemplificados:

### 6.1. Cursos de capacitação

Estão previstos a realização de pelo menos 03 (três) cursos de capacitação, com carga horária de 40 (quarenta horas/aula), distribuídas em 5 (cinco) dias, cada um destes cursos versando sobre os seguintes temas, contendo as seguintes ementas mínimas:

- a) **Águas Subterrâneas:** A importância do escoamento de base, na formação dos deflúvios superficiais. A importância da proteção e recarga de aquíferos. Estudos de caso aplicados à bacia hidrográfica do rio São Francisco;
- b) **Operação de Reservatórios na Bacia:** Breve revisão sobre os estudos recentes sobre a operação dos reservatórios da bacia do rio São Francisco. A importância da garantia da segurança hídrica e dos usos múltiplos da água na bacia do rio São Francisco. O Plano da Bacia do Rio São Francisco e os cenários para utilização das águas superficiais;
- c) **Mediação de conflitos e alocação negociada da água:** Escassez de recursos hídricos e a necessidade da alocação negociada da água. Convivência com a escassez hídrica frente às mudanças climáticas. Marcos regulatório para a gestão e para o uso racional da água.

### 6.2. Pareceres Técnicos

Estão previstos a elaboração de pareceres técnicos, que serão requisitados na medida de suas respectivas necessidades.

Os pareceres técnicos deverão ser elaborados por especialistas (com mais de 10 anos de experiência no tema) a serem disponibilizados pela CONTRATADA, após a emissão de Ordem de Serviço (O.S) pela Agência Peixe Vivo, e deverá conter no mínimo os seguintes itens: (i) Introdução; (ii) Contextualização; (iii) Breve Revisão sobre o Tema; (iv) Estudo do Caso; (v) Parecer; (vi) Conclusão ou Sugestão para Encaminhamentos.

Em cada Ordem de Serviços serão estimadas as horas técnicas necessárias para elaboração dos Pareceres que serão debitados do Banco de Horas de Consultoria.

### 6.3. Assessoramento Presencial

Estão previstos trabalhos de assessoramento técnico presencial, quando um especialista a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá acompanhar membro da Diretoria Colegiada do CBHSF em Reuniões Técnicas, Encontros, Oficinas, Seminários, etc., quando houver solicitação por parte do Comitê e expedição da respectiva Ordem de Serviço pela Agência Peixe Vivo.



## 7. PRODUTO ESPERADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

### 7.1. Produto Esperado

- a) Para os serviços de realização de **Cursos de Capacitação**, é esperado um Relatório Técnico de cada curso, contendo o material das aulas ministradas, listas de presença e ainda comentários e resultados obtidos. Os relatórios deverão conter figuras (fotos) ilustrando os respectivos eventos e deverão ser redigidos de acordo com o “*Guia para Elaboração de Documentos (GED)*”, que se encontra disponível no site da Agência Peixe Vivo.
- b) Para os serviços de emissão de **Pareceres Técnico** **Is**, os mesmos se constituirão nos produtos esperados.
- c) Para os serviços de **Assessoramento Presencial**, é esperado um Relatório Técnico de cada prestação de serviços, contendo descrição das atividades e ainda as intervenções, porventura necessárias, durante a respectiva sessão, com o registro das horas técnicas efetivamente despendidas (considera-se o máximo 08 horas técnicas/ por dia de trabalho). As horas para deslocamento ao local do evento não serão consideradas horas técnicas passíveis de pagamento.

### 7.2. Prazo de execução

O prazo total para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Cada atividade terá o seu prazo de execução fixado na respectiva Ordem de Serviço.

## 8. PERFIL DOS CONSULTORES

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que o Consultor seja profissional formado na área requerida para elaboração dos trabalhos, com especialização técnica apresentada em *Currículo Vitae*, que demonstre o perfil adequado para atendimento ao estudo solicitado.

Os profissionais serão categorizados como:

- (i) Profissional Junior – até 05 anos de experiência na área requerida;
- (ii) Profissional Pleno – entre 05 e 10 anos de experiência na área requerida; e,
- (iii) Profissional Sênior – acima de 10 anos de experiência na área requerida.

## 9. PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total máximo do banco de horas a ser utilizado é mostrado no quadro a seguir:





| <b>ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>   |       |              |       |  |        |                            |                   |
|---|-------|--------------|-------|--|--------|----------------------------|-------------------|
| <b>Objeto da Seleção:</b> CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORIA PRESENCIAL, EM APOIO À DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF. |       |              |       |  |        |                            |                   |
| <b>Prazo de Execução:</b> 12 meses  |       |              |       | <b>Data do Orçamento:</b> 13/03/2017                 |        |                            |                   |
| <b>Elaborado por:</b> Alberto Simon Schwartzman   |       |              |       | Número média de horas trabalhadas por mês: 168 h/mes |        |                            |                   |
| ITEM  | UNID. | QUANT. MESES | HORAS | Valor R\$/hora                                       | QUANT. | PREÇO UNIT. (R\$) / mensal | PREÇO TOTAL (R\$) |
| <b>1. Equipe Técnica</b>  |       |              |       |  |        |                            | <b>816.540,00</b> |
| <b>(i) Advogado</b>   |       |              |       |  |        |                            | <b>52.680,00</b>  |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 15.960,00         |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 22.080,00         |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 14.640,00         |
| <b>(ii) Engenheiro</b>  |       |              |       |  |        |                            | <b>105.360,00</b> |
| Sênior  | mês   | 12           | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 31.920,00         |
| Pleno   | mês   | 12           | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 44.160,00         |
| Júnior  | mês   | 12           | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 29.280,00         |
| <b>(iii) Geólogo</b>  |       |              |       |  |        |                            | <b>52.680,00</b>  |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 15.960,00         |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 22.080,00         |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 14.640,00         |
| <b>(iv) Biólogo</b>   |       |              |       |  |        |                            | <b>52.680,00</b>  |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 15.960,00         |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 22.080,00         |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 14.640,00         |
| <b>(v) Hidrólogo</b>  |       |              |       |  |        |                            | <b>105.360,00</b> |
| Sênior  | mês   | 12           | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 31.920,00         |
| Pleno   | mês   | 12           | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 44.160,00         |
| Júnior  | mês   | 12           | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 29.280,00         |
| <b>(vi) Engenheiro Sanitarista</b>  |       |              |       |  |        |                            | <b>105.360,00</b> |
| Sênior  | mês   | 12           | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 31.920,00         |
| Pleno   | mês   | 12           | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 44.160,00         |
| Júnior  | mês   | 12           | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 29.280,00         |
| <b>(vii) Hidrogeólogo</b>   |       |              |       |  |        |                            | <b>52.680,00</b>  |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    | 133,00   | 1      | 2.660,00                   | 15.960,00         |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    | 92,00  | 1      | 3.680,00                   | 22.080,00         |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    | 61,00  | 1      | 2.440,00                   | 14.640,00         |





|   |       |    |    |        |   |          |                         |
|---|-------|----|----|--------|---|----------|-------------------------|
| <b>(viii) Economista / Administrador</b>  |       |    |    |        | 1 |          | 26.340,00               |
| Sênior  | mês   | 3  | 20 | 133,00 | 1 | 2.660,00 | 7.980,00                |
| Pleno   | mês   | 3  | 40 | 92,00  | 1 | 3.680,00 | 11.040,00               |
| Júnior  | mês   | 3  | 40 | 61,00  | 1 | 2.440,00 | 7.320,00                |
| <b>(ix) Sociólogo</b>   |       |    |    |        |   |          | <b>26.340,00</b>        |
| Sênior  | mês   | 3  | 20 | 133,00 | 1 | 2.660,00 | 7.980,00                |
| Pleno   | mês   | 3  | 40 | 92,00  | 1 | 3.680,00 | 11.040,00               |
| Júnior  | mês   | 3  | 40 | 61,00  | 1 | 2.440,00 | 7.320,00                |
| <b>(x) Geógrafo</b>   |       |    |    |        |   |          | <b>26.340,00</b>        |
| Sênior  | mês   | 3  | 20 | 133,00 | 1 | 2.660,00 | 7.980,00                |
| Pleno   | mês   | 3  | 40 | 92,00  | 1 | 3.680,00 | 11.040,00               |
| Júnior  | mês   | 3  | 40 | 61,00  | 1 | 2.440,00 | 7.320,00                |
| <b>(xi) Engenheiro Agrônomo ou Florestal</b>  |       |    |    |        |   |          | <b>105.360,00</b>       |
| Sênior  | mês   | 12 | 20 | 133,00 | 1 | 2.660,00 | 31.920,00               |
| Pleno   | mês   | 12 | 40 | 92,00  | 1 | 3.680,00 | 44.160,00               |
| Júnior  | mês   | 12 | 40 | 61,00  | 1 | 2.440,00 | 29.280,00               |
| <b>(xii) Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor</b>  |       |    |    |        |   |          | <b>105.360,00</b>       |
| Sênior  | mês   | 12 | 20 | 133,00 | 1 | 2.660,00 | 31.920,00               |
| Pleno   | mês   | 12 | 40 | 92,00  | 1 | 3.680,00 | 44.160,00               |
| Júnior  | mês   | 12 | 40 | 61,00  | 1 | 2.440,00 | 29.280,00               |
| <b>2. Encargos (20% do S 1)</b>   |       |    |    |        |   |          | <b>163.308,00</b>       |
| <b>3. Despesas Indiretas (17,29 % do S 1) (Overhead)</b>  |       |    |    |        |   |          | <b>141.179,77</b>       |
| <b>4. Custo Total da Mão-de-Obra (S 1 + 2 + 3)</b>  |       |    |    |        |   |          | <b>1.121.027,77</b>     |
| <b>5. Lucro (8,76% de 4)</b>  |       |    |    |        |   |          | <b>168.154,16</b>       |
| <b>6. Impostos (16,62% do S 4 + 5)</b>  |       |    |    |        |   |          | <b>225.606,84</b>       |
| <b>PIS:</b>   | 1,65% |    |    |        |   |          |                         |
| <b>COFINS:</b>  | 7,60% |    |    |        |   |          |                         |
| <b>ISS:</b>   | 5%    |    |    |        |   |          |                         |
| <b>7. Valor Total (S 4 + 5 + 6)</b>   |       |    |    |        |   |          | <b>R\$ 1.514.788,77</b> |
| <p>(1) Para efeitos de orçamento-base, foram utilizadas alíquotas estimativas para os impostos e encargos sociais. As empresas deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação.</p> <p>A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida a qualquer tempo e a seu critério. Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio dos Acórdãos nº 950/2007 – Plenário e nº 1904/2007-Plenário e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços.</p> <p>(2) As empresas deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas a qualquer tempo e a seu critério.</p> |       |    |    |        |   |          |                         |





(3) O valor total apresentado é uma estimativa obtida a partir dos coeficientes utilizados para cômputo dos custos diretos e indiretos definidos na Portaria ANA nº 288/2014, de 25 de julho de 2012, e da equipe técnica considerada necessária para a realização das atividades previstas no escopo do trabalho.

(4) Os valores homem/hora foram adotados da Tabela da Associação Brasileira de Consultores de Engenharia - Pesquisa mercado Brasileiro Base Abril 2014 atualização Abril 2015 que é mais recente disponibilizada.

**Nota 1 – as despesas de viagem, hospedagem e demais despesas autorizadas serão arcadas pela Agência Peixe Vivo.**

O pagamento mensal será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão de Nota Fiscal com a devida autorização da AGB Peixe Vivo, baseada em boletins de apropriação dos serviços prestados e horas técnicas utilizadas além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.

## 10. CONTRATAÇÃO

O Contrato será elaborado pela AGB Peixe Vivo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e o pagamento ocorrerá com os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio São Francisco, devidamente inscritos no Plano de Aplicação Plurianual 2016-2018, no âmbito do Contrato de Gestão firmado com a ANA.

Será selecionada a empresa que possuir perfil técnico adequado para a atividade proposta e apresentar a melhor proposta financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços.

## 11. LISTA DE PROFISSIONAIS

Para a prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá indicar, em lista prévia a ser apresentada na proposta comercial, os nomes dos profissionais nas categorias Junior, Pleno e Sênior da **Lista de Profissionais** a seguir descrita, que serão requisitados mediante respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida em cada caso.

- Para os trabalhos de cursos de capacitação deverão ser requisitados, no mínimo 01 (um) Profissional Sênior e 01 (um) Profissional Junior;
- Para emissão de Pareceres Técnicos poderão ser requisitados Profissional Sênior ou Profissional Pleno, dependendo da matéria a ser estudada;
- Para Assessoramento Presencial poderão ser requisitados Profissionais nas categorias Sênior, Pleno ou Junior, dependendo do tema a ser discutido.



| <b>Lista de Profissionais</b> |                                     |   |
|-------------------------------|-------------------------------------|---|
| <b>Especialidade</b>          |                                     | <b>Experiência nos seguintes temas:</b>   |
| <b>1</b>                      | Advogado                            | Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Administrativo/Constitucional, Mediação de Conflitos, Arbitragem.  |
| <b>2</b>                      | Engenheiro                          | Hidrologia, Estruturas Hidráulica, Barragens e Reservatórios, Hidrogeologia, Clima, Qualidade da Água, Matriz Energética.   |
| <b>3</b>                      | Geólogo                             | Hidrogeologia, Solos, Processos Erosivos, técnicas de remediação dos solos, contenções de erosões.  |
| <b>4</b>                      | Biólogo                             | Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Processos de Eutrofização. Avaliações de impactos, planos de manejo, e/ou planos diretores.  |
| <b>5</b>                      | Hidrologo                           | Estudos de hidrologia, simulações e modelagens, planejamento e gestão de recursos hídricos.   |
| <b>6</b>                      | Engenheiro Sanitarista              | Planos de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Fiscalização de Projetos de Saneamento Básico, Monitoramento Qualidade das Águas   |
| <b>7</b>                      | Hidrogeólogo                        | Estudos e projetos relacionados à hidrogeologia e às águas subterrâneas e modelagem   |
| <b>8</b>                      | Economista / Administrador          | Simulações, planejamento, avaliações econômicas, estudos sobre cobrança   |
| <b>9</b>                      | Sociólogo                           | Elaboração de estudos socioeconômicos. Comunicação, organização, educação ambiental e mobilização social, indicadores sociais.  |
| <b>10</b>                     | Geógrafo                            | Mapeamento, SIG, Planejamento Territorial, Planos Diretores de Recursos Hídricos; Geoprocessamento, sensoriamento remoto, sistema de informações, Processamento Digital de Imagens. |
| <b>11</b>                     | Engenheiro Agrônomo ou Florestal    | Recomposição florestal, Viveiro de Mudas, Agroecologia e recaatingamento.   |
| <b>12</b>                     | Engenheiro Cartografo ou Agrimensor | Aerofotogrametria, Levantamentos Altímetros e geodésicos, Processamento de dados de GPS, Mapeamento cadastral rural e multifinalitário.   |

A concorrente deverá indicar no mínimo 01 (um) profissional Sênior, 01 (um) profissional Pleno e 01 (um) profissional Júnior para cada especialidade, sob pena de Inabilitação.

A proponente poderá indicar mais de 01 (um) profissional para cada especialidade objetivando cumprir a exigência das experiências.

A comprovação da experiência será exigida no momento que for emitida a Ordem de Serviço para cada trabalho.

Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional: atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar o processo de aprovação do trabalho para pagamento.



**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2017  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar .....a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº para o ATO CONVOCATÓRIO nº **005/2017** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2017  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
ATO CONVOCATÓRIO N° 005/2017  
CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir  
instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do  
objeto da seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2017  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante] Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº xx/2017.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto **(XX%)** (inserir texto por extenso) sobre o preço estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses, após a assinatura do Contrato.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I do Ato Convocatório**) e composição de custos.

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes que a Contratante não será obrigada a executar os valores estimados / horas estimadas no Banco de Horas em sua totalidade, uma vez que se trata de requisições sob demanda.

Ainda, estamos cientes que não existirão valores mínimos mensais a serem faturados, nem valores fixos que reembolsam as despesas indiretas e bonificação da contratada.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:

**OBS.** Esta Proposta de Preço deverá estar com firma reconhecida.



**ANEXO V-A - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

| <b>Objeto da Seleção:</b> CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORIA PRESENCIAL, EM APOIO À DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF. |       |              |       |                |        |                            |                   |
|---|-------|--------------|-------|----------------|--------|----------------------------|-------------------|
| <b>Prazo de Execução:</b> 12 meses  |       |              |       | <b>Data:</b>   |        |                            |                   |
| Número média de horas trabalhadas por mês: 168 h/mês  |       |              |       |                |        |                            |                   |
| ITEM  | UNID. | QUANT. MESES | HORAS | Valor R\$/hora | QUANT. | PREÇO UNIT. (R\$) / mensal | PREÇO TOTAL (R\$) |
| <b>1. Equipe Técnica</b>  |       |              |       |                |        |                            |                   |
| <b>(i) Advogado</b>   |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| <b>(ii) Engenheiro</b>  |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 12           | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 12           | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 12           | 40    |                | 1      |                            |                   |
| <b>(iii) Geólogo</b>  |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| <b>(iv) Biólogo</b>   |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| <b>(v) Hidrólogo</b>  |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 12           | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 12           | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 12           | 40    |                | 1      |                            |                   |
| <b>(vi) Engenheiro Sanitarista</b>  |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 12           | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 12           | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 12           | 40    |                | 1      |                            |                   |
| <b>(vii) Hidrogeólogo</b>   |       |              |       |                |        |                            |                   |
| Sênior  | mês   | 6            | 20    |                | 1      |                            |                   |
| Pleno   | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |
| Júnior  | mês   | 6            | 40    |                | 1      |                            |                   |





|   |     |    |    |  |   |  |  |
|---|-----|----|----|--|---|--|--|
| <b>(viii) Economista / Administrador</b>                |     |    |    |  | 1 |  |  |
| Sênior  | mês | 3  | 20 |  | 1 |  |  |
| Pleno   | mês | 3  | 40 |  | 1 |  |  |
| Júnior  | mês | 3  | 40 |  | 1 |  |  |
| <b>(ix) Sociólogo</b>                                   |     |    |    |  |   |  |  |
| Sênior  | mês | 3  | 20 |  | 1 |  |  |
| Pleno   | mês | 3  | 40 |  | 1 |  |  |
| Júnior  | mês | 3  | 40 |  | 1 |  |  |
| <b>(x) Geógrafo</b>                                     |     |    |    |  |   |  |  |
| Sênior  | mês | 3  | 20 |  | 1 |  |  |
| Pleno   | mês | 3  | 40 |  | 1 |  |  |
| Júnior  | mês | 3  | 40 |  | 1 |  |  |
| <b>(xi) Engenheiro Agrônomo ou Florestal</b>            |     |    |    |  |   |  |  |
| Sênior  | mês | 12 | 20 |  | 1 |  |  |
| Pleno   | mês | 12 | 40 |  | 1 |  |  |
| Júnior  | mês | 12 | 40 |  | 1 |  |  |
| <b>(xii) Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor</b>        |     |    |    |  |   |  |  |
| Sênior  | mês | 12 | 20 |  | 1 |  |  |
| Pleno   | mês | 12 | 40 |  | 1 |  |  |
| Júnior  | mês | 12 | 40 |  | 1 |  |  |
| <b>2 Encargos ( ___ % do S 1)</b>                       |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>3. Despesas Indiretas ( ___ % do S 1) (Overhead)</b> |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>4. Custo Total da Mão-de-Obra (S 1 + 2 + 3)</b>      |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>5. Lucro ( ___ % de 4)</b>                           |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>6. Impostos ( ___ do S 4 + 5)</b>                    |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>PIS:</b>   |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>COFINS:</b>  |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>ISS:</b>   |     |    |    |  |   |  |  |
| <b>7. Valor Total (S 4 + 5 + 6)</b>                     |     |    |    |  |   |  |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS.** Esta Composição de Custos deverá estar com firma reconhecida.





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2017  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA

A \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CNJP\_\_\_\_\_, representa por \_\_\_\_\_, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº\_\_\_/2017, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto: “ \_\_\_\_\_”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório.../2017, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após aprovação pela AGB Peixe Vivo dos serviços, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.





### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas aos recursos do Plano de Aplicação 2016-2018.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica e registro no órgão competente;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou





impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

## II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de      (    ) **meses com vigência**, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.2 - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da





Proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.





## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 desta Lei.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixeviso.org.br](http://www.agbpeixeviso.org.br).

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_



**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

